

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA VARA TRABALHISTA DE VALENÇA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA SEABRA MENDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SEABRA MENDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, sediada na Rua Advogado Muniz, nº 89, Valença-BA, CEP 45.400-000, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **07.625.645/0001-69**, neste ato representada por seu sócio majoritário **MARCELO MENDES SEABRA**, CPF nº **261.923.815-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 9759/2019, Pregão Eletrônico nº 058/19, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a cláusula segunda do contrato original, com vigência a partir de 27/11/2020 e término previsto para 26/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE – Ficam reajustados os valores estabelecidos na cláusula 9ª do instrumento contratual, com base na variação do INCC-DI dos últimos 12 meses, conforme tabela abaixo, para vigência a partir de 27/11/2020:

| Descrição | Valores atualmente praticados | | Valores Corrigidos pelo INCC-DI | |
|-----------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------------------|----------------------|
| | Valor Mensal | Valor Anual | Índice | 1,053238442 |
| | | | Valor Mensal | Valor Anual |
| Manutenção Preventiva | R\$ 730,16 | R\$ 8.761,92 | R\$ 769,03 | R\$ 9.228,36 |
| Manutenção Corretiva | R\$ 650,27 | R\$ 7.803,24 | R\$ 684,89 | R\$ 8.218,68 |
| Subtotal | - | R\$ 16.565,16 | - | R\$ 17.447,04 |
| BDI 28,47% | - | R\$ 4.716,10 | - | R\$ 4.967,17 |
| Total | - | R\$ 21.281,26 | - | R\$ 22.414,21 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas advindas deste termo aditivo serão suportadas, até o final deste exercício, pela nota de empenho nº 000015000047






PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários, para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício, serão consignados na Lei Orçamentária de 2021, em respeito ao Princípio da Anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em duas (02) vias.

Salvador, de de 2020.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE



Marcelo Mendes Seabra
Sócio (Doc. 28, Pág. 10)
P/ CONTRATADA

Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães
Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos
Gestora de Contrato